



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

A Comissão de Justiça e Redação  
Em 28/08/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 28/08/2022

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 11 / 2022

APROVADO COM EMENDA(S)  
Em 12/09/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial.

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito do município de Arroio Grande/RS, a Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial do Município de Arroio Grande, que terá o objetivo de realizar o inventário anual, discriminando de forma organizada e analítica todos os bens permanentes de propriedade, guarda e uso do Município, inclusive os que estão cedidos e:

I - Confirmar a existência física e a localização de todos os bens patrimoniais tombados e os que não estão tombados nas diversas Unidades Administrativas, Departamentos, Secções e Setores do Município;

II - Informar o estado de conservação, classificação contábil dos bens inventariados e a existência ou não de plaqueta de identificação patrimonial, sendo todas estas informações registradas em livro próprio para este fim e no Sistema de Informação Municipal;

III - No primeiro ano de criação da Comissão de Inventário e Reavaliação, ela irá executar a avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis e imóveis com adoção das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Art. 94,95 e 96 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP vigente no exercício, na NBC T 16.10, que normaliza a Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, que será traduzida de um Relatório de Avaliação;

IV - Será realizada pela Comissão de Inventário e Reavaliação a reavaliação dos bens patrimoniais do Município, periodicamente, sempre que necessária, a qual será traduzida através de Relatório Reavaliação, assinada por todos os integrantes da Comissão;

**Art. 2º** - A comissão será constituída por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, com nível superior completo, a serem designados por portaria do executivo dentre os servidores efetivos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Arroio Grande.

**Art. 3º** - Os membros titulares da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial perceberão uma gratificação mensal pela função desempenhada no valor de um FG1 de R\$584,89 (quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

§1º Fica autorizada a correção anual da gratificação, conforme índice de correção aplicada ao subsídio dos servidores.

§2º A gratificação prevista no caput deste artigo não se incorporará na remuneração percebida pelos membros da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial, mas poderá ser percebida de forma cumulada com outras gratificações.

§3º A gratificação prevista no caput deste artigo não será incluída no cálculo da gratificação natalina e no cálculo da remuneração de férias.



**I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE**

# **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Os membros titulares da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, emprego e função.

**Art. 5º** - Os membros suplentes da Comissão somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei quando substituírem um dos titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM \_ DE \_ DE 2022.

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
- Prefeito Municipal -

*Registre-se e Publique-se,*

**Rafael da Silva Furtado,**  
*Secretário Municipal de Administração.*





I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA:

Senhor presidente,  
Senhores vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação da Comissão de inventário e reavaliação patrimonial, instituindo simultaneamente a gratificação percebida aos titulares efetivos dessa comissão.

A comissão de inventário e reavaliação patrimonial tem como objetivo coletar as informações sobre os bens móveis e imóveis, além de fazer um levantamento e avaliação de todo o patrimônio do município.

A realização do inventário e reavaliação patrimonial, além de ser uma exigência legal, é uma prática de controle que traz segurança aos próprios servidores no que diz respeito aos bens que utilizam na execução de suas atividades. É uma ferramenta que possibilita uma revisão constante da localização, estado de conservação e avaliação dos bens sob sua guarda.

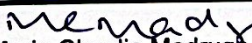
Por conseguinte, resta claro a importância da comissão que desenvolverá trabalho técnico de inventário e reavaliação patrimonial, ficando evidente a necessidade de remuneração através da gratificação proposta.

Desta forma, solicitamos a esta Casa Legislativa que avaliem e aprovem o presente Projeto de Lei.

  
IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ  
- Prefeito Municipal -



<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> Arroio Grande/RS		<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b> Número de Ordem: 22/2022 Data da Elaboração: 31/08/2022	
<b>A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>			
1) 2) 3)			
Descrição da Situação: Criação da Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial - gratificação mensal.			
<b>B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO</b>			
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis	
1)		2	
2)		1, 2, e 3	
3)		2 e 3	
<b>C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:</b>			
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
<b>Estrutura Programática</b>	<b>Descrição</b>		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
<b>2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:</b>			
2.1)			
2.2)			
<b>D) IMPACTO FINANCEIRO</b>			
Programação de pagamentos:			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	-	1.842,00	1.934,10
fevereiro	-	1.842,00	1.934,10
março	-	1.842,00	1.934,10
abril	-	1.842,00	1.934,10
maio	-	1.842,00	1.934,10
junho	-	1.842,00	1.934,10
julho	-	1.842,00	1.934,10
agosto	-	1.842,00	1.934,10
setembro	1.754,67	1.842,00	1.934,10
outubro	1.754,67	1.842,00	1.934,10
novembr	1.754,67	1.842,00	1.934,10
dezembr	1.754,67	1.842,00	1.934,10
Soma	7.018,68	22.104,00	23.209,20
Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Vínculo:			
Ativo Financeiro mês anterior:			19.665.827
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			4.194.354
(=) Resultado Financeiro mês anterior			15.471.473
(+) Receitas previstas até o final do exercício:			21.473.051
(-) Despesas previstas até final exercício:			30.840.004
(=) Resultado financeiro projetado ano			6.104.520
(+) receitas primeiro ano seguinte			68.481.055
(-) despesas primeiro ano seguinte			68.481.055
(+) receitas segundo ano seguinte			72.589.918
(-) despesas segundo ano seguinte			72.589.918
(=) situação financeira antes do Impacto			6.104.520
(- gastos impacto) = situação projetada			6.052.188
<b>E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO</b>			
Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:		70.410.486	
Despesas totais projetadas até o final do exercício:		30.847.022	
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:			
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:		32.458.650	
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:		46,10%	
<b>F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:</b>			
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:		75.176.850	
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:		32.458.650	
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:		43,18%	
<b>G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS</b>			

  
 Maria Claudia Madruga  
 Contadora